



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 46/2019

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e Lei 11091/2005 **torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas**, destinado à seleção de candidatos para provimento de cargo público da Carreira de Técnico Administrativo em Educação do quadro de pessoal permanente do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Concurso a que se refere este Edital será realizado pelo IFMG, regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br.
- 1.2. Todos os horários mencionados neste Edital, nos editais específicos de cada *campus*, seus anexos e eventuais retificações, têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Em todas as fases do concurso, os resultados serão divulgados pelo nome e número de inscrição dos candidatos.
- 1.4. Para investidura no cargo, será exigida a escolaridade prevista no quadro detalhado de cada cargo, conforme item 1.10, sendo exigida a apresenta do diploma ou certificado, conforme estabelecido no edital.
- 1.5. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas.
- 1.6. Não serão aceitos certificados e diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras, não revalidados ou não reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério de Educação.
- 1.6. A admissão far-se-á observando-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e suas alterações; a Lei de criação dos Institutos Federais nº 11.892/2008; a Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação; o Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e demais legislações vigentes.
- 1.7. O regime de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observados os regulamentos e necessidades do IFMG.
- 1.8. Os candidatos admitidos deverão desenvolver as atividades previstas na descrição de cada cargo e poderão exercer atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento,

chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, no âmbito de sua competência.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes ao concurso no portal do IFMG.

1.10 O detalhamento dos cargos estão dispostos no Quadro a seguir:

CARGO	NIVEL	CAMPUS	JORNADA DE TRABALHO (carga horária)	VENCIMENTO BÁSICO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	D-101	Congonhas	40 horas	R\$ 2.446,96	1	0	0	1
TOTAL					1	0	0	1

Obs.: (*) AC - Ampla Concorrência

(**) PP - Pretos ou Pardos

(***) PcD - Pessoa com Deficiência

1.11 O valor indicado no Quadro I poderá ser acrescido de benefícios previstos em legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

1. ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
2. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
3. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da posse, passaporte com visto permanente, em conformidade com a legislação;
4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
5. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
6. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
7. apresentar, no ato da posse, os comprovantes da obtenção da habilitação exigida no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará unicamente por meio de diploma, devidamente registrado e autenticado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;

9. deficiência compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela Junta Médica Oficial, no caso de candidatos aprovados que indicarem ser candidatos com deficiência atestada no resultado dos exames médicos, nos termos do subitem 5.1.12;
10. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;
11. não ter sofrido, no exercício do cargo, emprego público ou função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações;
12. apresentar declaração afirmando que, nos últimos 05 anos, não sofreu penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no art.137, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
13. apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
14. apresentar certidão comprobatória da qualidade de agente público, com especificação pormenorizada dos cargos, empregos públicos ou funções públicas exercidas, o respectivo tempo de serviço e se respondeu ou responde a algum processo administrativo disciplinar ou sindicância nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão em questão deve ser emitida nos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação dos documentos para a posse.
15. apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e do cônjuge ou companheiro(a), quando for o caso;
16. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da posse.

2.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao realizar a inscrição neste concurso, o candidato declara ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG.

3.1.1. Somente serão admitidas inscrições via Internet, no endereço eletrônico do IFMG <https://www2.ifmg.edu.br/portal/concursos/inscicoes-1> , solicitadas no período de **18 de março de 2019 a 21 de abril de 2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF. Após esse período, o sistema travará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

3.2. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.

3.3. O candidato poderá realizar **apenas uma inscrição** e concorrerá às vagas por cargo e unidades de lotação.

3.3.1. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

3.4. Após a realização do cadastro, confirmação e transmissão dos dados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição, **não será permitido**, ainda que não tenha ocorrido a realização do pagamento da taxa de inscrição:

a) alteração no cargo/área/campus de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição;

b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas e *campus*/área;

c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas e *campus*/área;

d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência e/ou cotas raciais e vice-versa.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de GRU Simples (Guia de Recolhimento da União), gerada após preenchimento da inscrição e o pagamento somente poderá ser realizado no Banco do Brasil, impreterivelmente, **até o dia 22 de abril de 2019**, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais)

3.6. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso por conveniência do IFMG.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.8. O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de *internet*, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas.

3.10. Para inscrição, o candidato deverá:

a) ler atentamente o presente Edital e seus anexos;

b) preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal www.ifmg.edu.br e transmiti-lo;

c) imprimir GRU (Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º primeiro dia útil posterior ao término das inscrições, vedado o agendamento.

3.11. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.5.

3.12. A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no Portal do IFMG, a partir de cinco dias úteis após o último dia de pagamento previsto no subitem 3.5.

3.13. A partir de cinco dias úteis após a data de pagamento, o candidato deverá acessar novamente o portal www.ifmg.edu.br e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, que deve estar com o *status* de **PAGAMENTO CONFIRMADO**.

3.14. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar com recurso, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no item 15.

3.15. Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 15, o IFMG publicará a lista definitiva das inscrições deferidas.

3.16. É obrigatória a apresentação, nos momentos de provas e convocação dos candidatos, do documento de identificação, com foto recente. Não serão aceitos documentos com foto infantil. O documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro documento oficial que contenha o número utilizado para a realização da inscrição.

3.16.1. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.16.2. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, polícia civil, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação; carteiras funcionais do Ministério

Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei; carteira de trabalho e certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação.

3.16.3. Na hipótese de perda, furto ou roubo do(s) documento(s), o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, registrado há, no máximo, 60 (sessenta) dias, e outro documento oficial de identificação.

3.16.4. Não serão aceitos outros documentos além dos descritos no subitem 3.16.2.

3.16.5. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Isenção da taxa de inscrição para candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

4.1.1 Em conformidade com a Lei 13656/2018, artigo 1º, inciso I, o candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, exclusivamente pela internet, no período de **18 de março de 2019 a 25 de março de 2019** considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.1.1.2 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU – 03/10/2008).

4.1.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.07.2007 (DOU – 27.05.2007).

4.1.3. O candidato que se enquadrar nos critérios estabelecidos no subitem 4.2 deverá solicitar a isenção no mesmo formulário de inscrição disponível no portal do IFMG, preencher os campos do formulário e informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.1.3.1 O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

4.1.4. Caso o candidato não possua o NIS, deverá procurar o Setor de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade.

4.1.5. O IFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato.

4.1.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no portal do IFMG, na aba Concursos, conforme cronograma do Edital Específico.

4.1.7. O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de dois dias após a divulgação dos resultados e deverá ser realizado pelo e-mail: concursos@ifmg.edu.br, inserindo como assunto do e-mail “Recurso contra indeferimento de taxa de isenção - Docente” e justificar o pedido, anexando a documentação de cadastro no CadÚnico.

4.1.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

4.1.9. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.1.10. Para o candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) a expressão “Pedido de isenção deferido” e não

devendo efetuar o pagamento do boleto de inscrição.

4.1.11. Para o candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no campo Inscrição, a expressão “Recebido”. Permanecendo o interesse em participar do certame, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de vencimento, conforme previsto no item 3.5.

4.1.12. Os comprovantes definitivos de inscrição serão disponibilizados na área do candidato, no portal do IFMG, a partir do 5º dia útil após o pagamento do boleto, e as informações sobre o local de realização das provas serão publicados no portal do IFMG.

4.1.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado pelo correio ou por e-mail.

4.2 Isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de medula óssea

4.2.1 Em conformidade com a Lei 13656/2018, artigo 1º, inciso II, o candidato que comprovar o cadastro como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição no período de **18 de março de 2019 a 25 de março de 2019**.

4.2.2. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá apresentar a Carteirinha do doador ou Declaração de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em formato PDF, legível, para o e-mail concursos@ifmg.edu.br, com o assunto: “Isenção como doador de medula óssea – Técnico – Edital nº 046/2019”

4.2.3 A informação de cadastro como doador de medula óssea é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar a documentação de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

4.2.4. A Comissão Organizadora Central realizará a verificação da documentação informada e informará o deferimento ou indeferimento da isenção do candidato.

4.2.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no portal do IFMG, na aba Concursos, conforme cronograma do presente Edital.

4.2.6. O prazo para recurso em relação aos pedidos de isenção será de dois dias após a divulgação dos resultados e deverá ser realizado pelo e-mail: concursos@ifmg.edu.br, inserindo como assunto do e-mail “Recurso contra indeferimento de taxa de isenção como doador de medula óssea - Técnico” fundamentando o pedido, anexando a documentação.

4.2.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2.8. Para o candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) a expressão “Pedido de isenção deferido” e não devendo efetuar o pagamento do boleto de inscrição.

4.2.9. Para o candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, constará em seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no campo Inscrição, a expressão “Recebido”. Permanecendo o interesse em participar do certame, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data de vencimento, conforme item 3.5.

4.2.10. Os comprovantes definitivos de inscrição serão disponibilizados na área do candidato, no portal do IFMG, a partir do 5º dia útil após o pagamento do boleto, e as informações sobre o local de realização das provas serão publicados no portal do IFMG.

4.2.11. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado pelo correio ou por e-mail.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Das vagas destinadas a candidatos com deficiência

5.1.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. As solicitações previstas no art. 4º, do referido decreto deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508/18.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.1.6.2. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo e unidade de lotação.

5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.

5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à vaga de pessoa com deficiência e necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão preencher e encaminhar o Anexo I e documentação comprobatória, conforme os critérios, formas e prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no concurso passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, durante o exame admissional antes da posse, que verificará:

- a) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;
- b) se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

c) se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelos motivos expressos nas alíneas “a” e “b” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “c” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua nomeação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal www.ifmg.edu.br, constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá recorrer da decisão da Junta Médica Oficial. Para isso, o interessado ou seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório, terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, contados a partir da data de divulgação do parecer, para retirar cópia da referida decisão na Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas – PROGEP/Reitoria IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 – Bairro Burity – Belo Horizonte/MG.

5.1.12.2. A partir da data constante no protocolo de retirada do parecer, o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, no período das 09h às 16h30min, para interpor o recurso junto à Gestão de Pessoas/Reitoria IFMG, no endereço citado no subitem anterior, pessoalmente ou por seu representante, nomeado através de procuração com firma reconhecida em cartório.

5.1.12.3. O recurso de que tratam os subitens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por Equipe Multiprofissional, designada pelo IFMG, quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. A Equipe Multiprofissional será composta de pelo menos três profissionais: um integrante da carreira almejada pelo candidato, um integrante atuante nas áreas das deficiências em questão e um médico.

5.1.15. A Equipe Multiprofissional verificará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/18 e suas alterações, bem como a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

5.1.16. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.16.1 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado, desde que haja candidato com deficiência aprovado.

5.1.17. O candidato com deficiência, nomeado, que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificação.

5.1.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5.2 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo por área de conhecimento e localidade, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente Concurso Público, a concorrência pelas vagas será por cargo e unidade de lotação.

5.2.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do concurso.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Reitor do IFMG, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.11. Em data anterior à homologação do concurso, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do concurso, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

5.2.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será

eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.15. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.2.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.3 Da ordem de convocação e aproveitamento

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

5.3.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

5.3.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 5% de vagas		Vaga reservada para

reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	5º	pessoa com deficiência
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	9	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência por local de lotação	10	Vaga reservada para pessoa com deficiência

5.3.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 5.2.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

5.3.5. Para os candidatos com deficiência, ocorrendo o previsto no subitem 5.1.6.1, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado com deficiência será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, com deficiência, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados.

5.3.6. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

5.3.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 5.3.3.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

- a) preencher o Anexo I deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;
- b) entregar pessoalmente ou encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via postal por Sedex, à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP/IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180, com data limite de entrega ou postagem até o último dia de pagamento da inscrição.

6.2.1 Caso o candidato opte pelo envio postal, deverá encaminhar por *e-mail*, no endereço eletrônico concursos@ifmg.edu.br, o mesmo conteúdo da postagem de pedido de atendimento especial, juntamente com o número de AR.

6.1.1. A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

6.1.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.1.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

6.1.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

6.2. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 6.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.4. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

6.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 6.1.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2. A candidata lactante deverá informar a necessidade de atendimento especial, conforme procedimentos abaixo:

1. preencher o Anexo I deste Edital, informando o nome e o número de documento (CPF ou Identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova;
2. entregar pessoalmente ou encaminhar a documentação expressa na alínea anterior via postal por Sedex, à Diretoria de Administração e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP/IFMG: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.575-180, com data limite de entrega ou postagem até o último dia de pagamento da inscrição.

7.2.1 Caso a candidata opte pelo envio postal, deverá encaminhar por *e-mail*, no endereço eletrônico concursos@ifmg.edu.br, o mesmo conteúdo da postagem de pedido de atendimento especial, juntamente com o número de AR.

7.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação nos termos do item 7, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida no dia da prova, por questões de segurança e não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.4 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente e acompanhada de fiscal, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Coordenação. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.6. Durante todo o período da prova, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação, juntamente com o adulto responsável.

7.7. O adulto a que se refere o subitem 7.2, alínea “a” não poderá acompanhar a amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Coordenação.

7.8. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

7.9. A candidata lactante que não levar acompanhante maior de idade de acordo com o item 7.2, alínea “a” não poderá realizar as provas.

7.10. O IFMG não disponibilizará acompanhante.

8. DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

8.1. Serão constituídas Comissões Examinadoras responsáveis pela elaboração da Prova Objetiva, Prática e/ou Prova de Títulos, em cada área de conhecimento e conhecimento específico, contendo, no mínimo, 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, presidida por um Presidente dentre os titulares, por portaria emitida pelo Reitor do IFMG.

8.2. A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no portal do IFMG a partir de 5 (cinco) dias úteis após a publicação de candidatos com inscrição deferida.

8.2.1 A composição das Comissões Examinadoras das áreas de conhecimento e conhecimento específico, responsáveis pela elaboração da Prova Objetiva, Prática e/ou Prova de Títulos, será alterada na hipótese em que, qualquer dos membros, se enquadre em uma das seguintes condições em relação aos candidatos constantes da lista de inscrições deferidas:

1. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
2. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante legal, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;
4. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
5. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos.
6. tenha mantido ou mantenha vínculo de orientação em cursos de mestrado e/ou doutorado com os candidatos inscritos, bem como desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto com algum candidato;
7. seja ou tenha sido sócio do candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos.

8.3. A impugnação de membros da Comissão Examinadora deverá ser dirigida à Comissão

Organizadora Central, após a publicação da composição no portal do IFMG, por meio de requerimento de recurso na forma e prazos previstos no item 15.

8.4. A impugnação que trata o subitem 8.3, não será aceita quando interposta:

I. fora do prazo;

II. perante órgão incompetente;

III. não permita a identificação daquele que interpõe;

IV. não obedeça a forma prevista no item 16.

8.5. O candidato que solicitar impugnação de qualquer membro da Comissão Examinadora deverá expor os fundamentos do seu pedido de forma clara e objetiva, devendo anexar os documentos comprobatórios.

8.6. No caso de acolhimento da impugnação, a Comissão Examinadora será recomposta, por meio de portaria do Reitor.

8.6.1. Caberá, à Comissão Examinadora recomposta, a avaliação da viabilidade da manutenção do cronograma do concurso e a proposição, caso necessário, de novo cronograma para a realização das provas e demais etapas.

8.6.2. Ocorrendo, a qualquer tempo, impedimento de membro titular da Comissão Examinadora designada, por motivo de ordem pessoal, ética ou de força maior, devidamente justificado, este será substituído pelo membro suplente.

8.6.3. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o suplente poderá substituir quaisquer dos membros da Comissão Examinadora.

8.7. Na substituição de que trata o subitem 8.6, deverá ser assegurado que todos os candidatos sejam avaliados pela mesma Comissão Examinadora.

9. DAS FASES DO CONCURSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Concurso constará das seguintes etapas, conforme quadro a seguir:

Etapas	Prova	Cargos	Número de questões	Valor por questão	Valor total	Pontuação mínima para aprovação	Caráter
1	Desempenho Prático	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	1	100	100	70	Eliminatório e Classificatório
2	Objetiva	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	40	2,5	100	60	Eliminatório e Classificatório
3	Títulos	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras	-	100	100	-	Classificatório

9.2. A etapa de Prova Objetiva será realizada conforme quadro a seguir e seu conteúdo respeitará os níveis de formação de cada cargo:

Etapa 1	Área de conhecimento	Peso	Questões	Pontuação Máxima
Prova Objetiva Classificatória e Eliminatória	Língua Portuguesa	2	8	16
	Legislação	2	8	16
	Informática	2	4	8
	Conhecimento Específico	3	20	60
	Total			40

9.5. Todas as notas emitidas em todas as fases do certame serão apresentadas com 1 (uma) casa decimal. Se o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o primeiro decimal para a unidade imediatamente posterior, se for inferior a 5 (cinco) será desprezado.

10. DA PRIMEIRA FASE – PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática será realizada **no dia 02 de junho de 2019**, no horário a ser divulgado junto com a convocação dos candidatos, na cidade de Congonhas, e terá caráter eliminatório/classificatório.

10.2. O endereço do local de realização da Prova Prática será definido posteriormente e divulgado no site do IFMG na data provável do **dia 06/05/2019**.

10.3 A ordem de apresentação dos candidatos será de acordo com o número da inscrição, podendo a prova ocorrer em mais de 1 (um) dia.

10.4 A esta Prova Prática será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado do certame o candidato que nela obtiver pontuação inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos.

10.5 A Prova Prática será gravada em áudio e vídeo para efeito do registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6944, de 21 de agosto de 2009.

10.6 A Prova Prática consistirá em uma avaliação do desempenho do candidato no exercício das atividades de um Tradutor e Intérprete do par linguístico Língua Brasileira de Sinais - Libras/ Língua Portuguesa, perante a Comissão Examinadora, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos.

10.7 A Comissão Examinadora será composta conforme item 8 e seus subitens

10.8 A Prova Prática será realizada da seguinte forma:

10.8.1 Na primeira parte, o participante fará uma apresentação pessoal, em Língua Brasileira de Sinais - Libras, na qual ele deverá identificar-se, falar sobre sua formação, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional.

10.8.2 O candidato assistirá a um vídeo gravado em Libras. Logo em seguida, assistirá novamente ao vídeo e fará a tradução para a Língua Portuguesa. A interpretação será simultânea, considerando co.mo língua alvo a Língua Portuguesa na modalidade oral.

10.8.3 Dando seguimento à avaliação, o candidato deverá fazer a tradução de um texto em Língua Portuguesa para Libras. Será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em um vídeo com áudio. Em seguida, o candidato assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação simultânea para Libras.

10.8.4 Os aspectos a serem considerados pela Comissão Examinadora para a avaliação da prova prática estão discriminados a seguir:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA	VALOR
01. Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial;	20
02. Estruturação textual: tradução de textos de Libras para Língua Portuguesa, levando-se em conta a equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa e a adequação de vocabulário e de gramática, habilidades de tradução cultural;	30
03. Fluência na Língua Portuguesa;	20
04. Estruturação textual: tradução de textos da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e a Libras e a adequação de vocabulário e de gramática e habilidades de tradução cultural.	30
TOTAL	100

10.9 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br), a partir do dia **04/06/2019**.

10.10. A nota final do candidato na prova prática será a mediana das notas dos avaliadores.

10.11. Será aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10.12. O resultado da prova prática será publicado no portal do IFMG.

10.13. O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação do resultado da prova de desempenho didático e deverá ser interposto conforme o item 15, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

11. DA SEGUNDA FASE - PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada em data a ser definida após a aplicação da Prova Prática, início às 13:00, horário de Brasília, com duração de 4 (quatro) horas, na cidade de Congonhas.

11.2. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva será divulgado no site do IFMG a partir do dia **02 de abril de 2019**.

11.3. O endereço do local de realização das provas será definido posteriormente e divulgado no portal do IFMG, a partir de **04 de junho de 2019**.

11.4. Será classificado para a Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Prática, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados na Prova Prática.

11.5. A Prova Objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas para todos os cargos, contemplando as áreas de conhecimento previstas no item 9.2.

11.5.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada, sendo que somente uma alternativa é correta.

11.6. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas, com início às 13:00, de acordo com

o horário de Brasília.

11.6.1 A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, confeccionada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um aplicador devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.6.2. O tempo de duração da prova, disposto no item 11.4, abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

11.7. No dia da realização da Prova Objetiva os portões dos locais de prova serão abertos às 12:00, de acordo com o horário de Brasília.

11.7.1. Os portões **serão fechados às 12:50**, horário de Brasília, não sendo permitida a entrada do candidato ao local da prova após o fechamento dos portões, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 minutos do horário do início da prova, munido de documento oficial de identificação com foto (original), com o qual se inscreveu e do comprovante definitivo de inscrição.

11.9. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Carteira Nacional de Habilitação-CNH (com foto); carteira de trabalho, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

11.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.9.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.9.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.9.4. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial, registrado no máximo a 60 (sessenta) dias antes da realização da prova, e nesse caso, o candidato poderá, a critério do IFMG ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

11.9.5. O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.9.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pelo IFMG.

11.10. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação das provas sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

11.11. Não será enviado, via Correios ou via e-mail, o cartão definitivo de inscrição, bem como o local de prova do candidato.

11.12. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

11.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de

realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

11.14. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.15. O não comparecimento à realização da prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

11.16. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

11.16.1. Para assegurar a lisura do concurso público, somente será permitida a saída dos candidatos uma hora após o início da prova, de acordo com o horário de Brasília, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de realização das provas.

11.16.2. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IFMG, observado o previsto no subitem 7.5.1 deste Edital.

11.17. Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a quaisquer objetos como: livros e artigos científicos, calculadora de qualquer tipo, relógio de qualquer tipo (analógico ou digital), aparelhos celulares ou similares, aparelhos de rádio transmissão ou similares, *notebook*, gravador, e outros que possam favorecer o candidato na realização da prova, salvo para casos definidos pela Comissão de Concurso Público e informado por ocasião da divulgação do local de prova no portal do IFMG. Recomenda-se, portanto, ao candidato, portar somente o material estritamente necessário à realização da prova.

11.18. Os candidatos deverão desligar seus respectivos aparelhos celulares e remover a bateria para evitar qualquer tipo de acionamento do equipamento assim que adentrarem a sala de aplicação de prova.

11.19. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local indicado pela comissão organizadora. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

11.19.1. O candidato poderá ser submetido a detector de metais.

11.20. O candidato que durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 11.15, será automaticamente eliminado do concurso público.

11.21. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

11.22. O IFMG recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta fabricada em material transparente, para a realização das provas. Caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

11.23. O IFMG não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos candidatos durante a realização das provas.

11.23.1. As candidatas e os candidatos com cabelos longos devem permanecer durante a realização da prova e nas dependências do local de prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

11.24. Para a realização da Prova Objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

11.25. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

11.25.1. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.26. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

11.27. No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas.

11.27.1 Atenção: As marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra apenas marcações bem definidas.

11.28. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do candidato.

11.29. As instruções contidas na capa de prova, cabeçalho e/ou rodapé constituem itens editalícios.

11.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de uma hora de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

11.31 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas somente após transcorridas três horas de prova.

11.31.1 O rascunho do gabarito poderá ser levado pelo candidato.

11.31.2. Os cadernos de prova serão disponibilizados no portal do IFMG no primeiro dia útil seguinte à aplicação da prova objetiva.

11.32. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.33. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

11.34. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.35. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões (subitem 11.5.1) ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas;

- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Provas fora do prazo;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de civilidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Comissão Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, utilizando-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos;
- r) comunicar-se com outro candidato;
- s) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- t) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- u) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova;
- v) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.36. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será publicado no portal do IFMG no dia útil seguinte ao da realização da prova objetiva.

11.37 Para ser aprovado na Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato deverá atender cumulativamente aos requisitos descritos no subitem a seguir:

- a) obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na área de conhecimento específico;
- b) não apresentar a nota 0 (zero) em nenhuma das demais áreas de conhecimentos;
- c) obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova;
- d) os demais candidatos serão automaticamente excluídos do concurso público.

11.37.1 O candidato que não atender aos requisitos acima descritos, será automaticamente excluído do concurso público

11.38 Em caso de empate no resultado final da Prova Objetiva, serão utilizado o critério de maior idade.

11.39. O Resultado Final da Prova Objetiva será divulgado portal do IFMG após transcorrido o prazo de recursos.

12. DA TERCEIRA FASE – PROVA DE TÍTULOS

12.1. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme subitem 11.37 estarão classificados para a Prova de Títulos.

12.2. A Prova de Títulos consistirá na pontuação dos itens dispostos no Barema constante do Anexo IV, sendo valorizada em no máximo 100 (cem) pontos.

12.3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues presencialmente pelo candidato no respectivo campus concorrência ou enviados, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX com AR, no período a ser estabelecido, endereçado para a Comissão Examinadora do respectivo cargo.

12.4 Na impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) serão aceitos os títulos entregues por procurador(a), mediante apresentação do documento de identidade original do(a) procurador(a) e de procuração simples do(a) interessado(a), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

12.5. Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em envelope (tamanho A4), identificados do lado de fora com: nome completo do candidato, número de inscrição, cargo ao qual concorre, quantidade de folhas dos documentos e a indicação: Prova de Títulos do Concurso Público para Técnicos Administrativos em Educação do IFMG.

12.5.1 A autenticação dos documentos poderá ser realizada por meio de cartório ou por servidor público federal do IFMG, em qualquer de suas unidades, desde que os documentos sejam apresentados até 3 dias antes da realização da prova de títulos.

12.6 Não poderá conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão avaliados no certame.

12.7. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

12.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

12.9 Os títulos entregues serão de propriedade do IFMG, que lhes dará o destino que julgar conveniente decorridos 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final do Concurso Público.

12.10. O IFMG não se responsabilizam por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

12.11. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.12 Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para o exercício do cargo pleiteado, utilizados pelo candidato para atender ao requisito de habilitação exigida para o cargo e disposto no Anexo II.

12.13 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

12.14 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

12.15 Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado(a) no computo dos pontos.

12.16 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

12.17 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Quadro.

12.18 Para a comprovação de títulos acadêmicos serão aceitos somente diploma (nível de

Mestrado ou Doutorado) e certificado (pós-graduação lato sensu), obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação, sendo desconsiderados quais outros documentos apresentados para comprovação de grau (ata de defesa, certidão, declaração e outros).

12.19 Os títulos referentes a conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

12.20 O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução no 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

12.21 Após decorrido o prazo previsto no item 13.5.5 os candidatos poderão requerer a devolução dos títulos entregues para a Prova de Títulos.

12.22 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

12.23 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para os candidatos que não entregarem seus comprovantes para a Prova de Títulos.

12.24. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar a documentação para a prova de títulos.

12.25. A Prova de Títulos tem o caráter classificatório e a divulgação do resultado da prova de títulos ocorrerá no portal do IFMG.

12.26. O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação do resultado da Prova de Títulos, conforme procedimentos do item 15, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta aos resultados e comunicados relativos ao concurso.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação dos candidatos em cada uma das fases do concurso será divulgada no portal do IFMG respeitados os prazos para recurso em cada etapa estipulados no item 15.

13.2. A nota final do candidato no Concurso Público será a soma das notas obtidas nas fases 1 e 2, conforme abaixo:

Nota final = Nota da Prova Prática + Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos / 2.

13.3. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.4. A homologação do resultado final do concurso respeitará o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/09, segundo o qual os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados e eliminados no concurso público.

13.5. A homologação do resultado final será realizada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais e publicada no portal do IFMG e no Diário Oficial da União.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate no resultado final, conforme cálculo previsto no subitem 13.2 serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

- b) maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
- c) maior nota na Prova Objetiva;
- d) maior nota na área de Conhecimento Específico;
- e) maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;
- f) candidato mais velho.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da divulgação do ato ou resultado de fase, preenchendo o Anexo V e protocolizando-o, pessoalmente ou encaminhando-o via SEDEX, direcionado ao Setor de Gestão de Pessoas do Campus para onde está concorrendo a vaga.

15.1.1 O candidato que optar pelo envio por SEDEX deverá postar o recurso dentro do prazo estabelecido e deverá encaminhar um *e-mail* para o endereço eletrônico concursos@ifmg.edu.br, obedecendo às seguintes especificações:

1. o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição;
2. o Anexo V deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura;
3. o mesmo conteúdo do *e-mail* deve ser o constante do recurso postado no correio.
4. Anexar o comprovante de AR do SEDEX enviado.

15.2. A solicitação de vista ao cartão de respostas da Prova Objetiva e Barema da Prova Prática e/ou Prova de Títulos poderá ser feita pelo candidato, pessoalmente, à Comissão Examinadora, no *campus* para o qual está concorrendo, localizados no endereço disponível no portal do IFMG (<https://www2.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/nossas-unidades>).

15.2.1. Em hipótese alguma será fornecida, ao candidato, vistas ou cópia de cartão de resposta ou barema de outro candidato.

15.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do Anexo V em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.

15.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo V ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

15.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da prova de títulos.

15.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso interposto poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

15.8. A resposta ao recurso será encaminhada pela Comissão Examinadora ao candidato através do *e-mail* informado no ato da inscrição.

16. DA NOMEAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE

16.1. O candidato aprovado será convocado a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes no Quadro de Pessoal permanente do IFMG para o cargo/área a que concorreu.

16.2. A aprovação e a classificação no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de qualquer um dos *campi* do IFMG. A nomeação é de competência do Reitor, dentro do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

16.3. Para fins de possível comunicação, o candidato aprovado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones durante a vigência do Concurso Público.

16.4. Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato da posse, de acordo com o que dispõe o art. 5.º, incisos I a VI e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.112/90 e suas alterações.

16.5. O candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no portal do IFMG e enviada aos candidatos via e-mail no ato da nomeação.

16.6. Os candidatos nomeados deverão passar por Perícia Médica Oficial para apresentação dos exames e laudos médicos listados no portal do IFMG e enviados por e-mail no ato da nomeação, tendo os exames a validade de 60 (sessenta) dias.

16.7. A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

16.7.1. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo acima (art. 13 da Lei n.º 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

16.7.2 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender, no ato da posse, aos requisitos listados no Anexo II do presente Edital terá sua nomeação tornada sem efeito.

16.8. É de, até, 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados a partir da data da posse.

16.8.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo acima (art. 15 da Lei 8.112/90), permitindo ao IFMG convocar o próximo candidato aprovado.

16.9. O candidato julgado inapto em inspeção de saúde poderá interpor recurso ao Serviço Médico do IFMG no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência.

16.9.1. O recurso constante no subitem anterior passará por análise de junta médica indicada pelo IFMG.

16.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, reopção de vaga e limitação de atribuições para o desempenho da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas somente via *e-mail*, indicado no edital específico de cada *campus*.

17.2. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

17.3. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei 8112/1990, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho serão avaliados por Comissão competente para tal fim.

17.4. O candidato formalmente convocado para aproveitamento do concurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar em relação à aceitação ou não da nomeação, sendo que, a não manifestação será considerada como desistência.

17.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua nomeação, quando convocado para assumir o cargo/campus para o qual concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.

17.5. No interesse da Administração Federal, com a anuência do aprovado e sem prejuízos

ao IFMG, o presente edital poderá ser aproveitado em outra Instituição Federal de Ensino ou campus diverso para o qual concorreu.

17.5.1. O candidato que for convocado por outra Instituição Federal de Ensino ou para outro campus diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir o cargo para o qual foi convocado permanecerá na classificação obtida, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

17.6. Havendo desistência de candidatos convocados para a posse, o IFMG reserva-se o direito de substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso, para provimento das vagas previstas neste certame, observando o disposto no subitem 17.4.

17.7. Em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07/2016 do IFMG, no tocante ao provimento de vagas que porventura vierem a surgir no decorrer da validade do Edital, o IFMG utilizará o instituto da Remoção como prioridade antes da convocação dos demais classificados para provimento da vaga.

17.8. O aproveitamento de candidatos aprovados para vagas que surgirem em *campus* diferentes ao da concorrência poderá ser realizado com a anuência do candidato, respeitando o disposto no subitem anterior, data de homologação do resultado final, disciplina/área de conhecimento e a ordem decrescente da nota final do concurso.

17.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, todos os Editais Específicos a serem publicados pelo IFMG e regidos por este Edital, bem como as disposições e instruções contidas no portal do IFMG e demais expedientes pertinentes a este certame.

17.10. O presente edital de Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

17.11. Para execução deste concurso foi constituída uma Comissão Organizadora Central, com o intuito de garantir que as normas gerais sejam cumpridas.

17.12. Poderão ser constituídas Comissões Organizadoras Locais, que responderão pelas demandas locais e cuidarão da organização e realização das provas especificadas em Edital de cada *campus*.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Central do Concurso e, quando necessário, pela Comissão Examinadora da área de conhecimento específica.

ANEXO I

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 046/2019

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

Nome:
Área:

Candidato concorrente à vaga para pessoas com deficiência?

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
Em caso afirmativo, informar a deficiência que possui.			

Candidato necessita de condições especiais para realização das provas?

	SIM		NÃO
Em caso afirmativo, informar detalhadamente quais as condições necessárias.			

Este anexo deve ser preenchido, documentado e encaminhado conforme o estabelecido no item 6.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO II

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 046/2019

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras – Nível D

Descrição Sumária:

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

• Interpretação consecutiva:

Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.

• Interpretação simultânea

Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português).

• Utilizar recursos de informática.

• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Requisitos de Qualificação para Ingresso:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

ANEXO III

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 046/2019

PROVA DE TÍTULOS

FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR

Nome do Candidato (a): _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo/ Função para o qual se Inscreveu: _____

Número do CPF: _____ Telefone para contato: _____

Endereço: _____

RELAÇÃO DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
TÍTULO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO
TOTAL DE PONTOS:		

OBS: caso seja necessário, o candidato poderá incluir novas linhas na tabela acima.

Os títulos acima relacionados estão comprovados mediante os documentos anexos que totalizam _____ (nº de folhas) folhas.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 046/2019

DA PROVA DE TÍTULOS

CARGOS: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS

Nome:

Área:

Inscrição:

53569.	TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO DO TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS em sala de aula.	- Certidão atualizada de Tempo de Serviço para servidores públicos;- Cópia de CTPS (folha de identificação do trabalhador e folha de registro do empregador) ou do	02 pontos por ano (contará como ano letivo, contrato igual ou superior a	10 pontos

		Contrato de Trabalho para dez meses)		
		Outros vínculos e Declaração emitida pela Instituição contratante, com carimbo de CNPJ/MF.		
II	Experiência, na atividade como tradutor e Intérprete de LIBRAS em outros âmbitos.	Declaração emitida pela Instituição contratante, com carimbo de CNPJ/MF.	0,5 pontos por declaração	10 pontos
II	- Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou - cursos de extensão universitária; ou	Certificado de Conclusão de Curso com carga horária mínima de 180 horas	02 pontos por curso	10 pontos
	- cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.			
IV	Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa – Prolibras, expedido pelo MEC. (Ensino Médio ou Ensino Superior)	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/ Língua Portuguesa expedido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
V	Curso de Graduação – Licenciatura em qualquer área	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	10 pontos	10 pontos
VI	Curso de Graduação – Bacharelado em Letras/ Libras	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino	30 pontos	30 pontos

		Superior, devidamente credenciado.		
VII	Curso de Pós-Graduação Completo (<i>lato sensu</i>) na área de educação de surdos e/ ou Tradução e Interpretação de Libras	- Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciado.	20 pontos	20 pontos
TOTAL DE PONTOS				100. PONTOS

ANEXO V

Concurso Público de Provas e Títulos – Edital 046/2019

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:	
	Inscrição
	Prova Objetiva
	Prova Prática
	Prova de Títulos
Nome:	
Área:	
Inscrição:	
Fundamentação e referências bibliográficas:	

Folha nº ____ de ____

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

Belo Horizonte, 18 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 18/03/2019, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273235** e o código CRC **52C25D86**.

23208.001306/2019-71

0273235v1